

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE **BOOKBUILDING** DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM

categoria "A" sob o nº 18.546

CNPJ/MF nº 07.040.108/0001-57

Rua Lauro Vieira Chaves nº 1030, Aeroporto, CEP 60.422-700

Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará

no montante total de, inicialmente,

R\$612.000.000,00 *

(seiscentos e doze milhões de reais)

Classificação de risco atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda. às Debêntures: AA-"

1. RESULTADO PROCEDIMENTO DE **BOOKBUILDING**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.040.108/0001-57 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR** ("Comunicado ao Mercado"), que foi concluído, no dia 03 de julho de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão abaixo referida), realizado pelo Coordenador Líder por meio da coleta de intenções de investimento, referente à oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), de, inicialmente, 612.000 (seiscentas e doze mil) Debêntures, sendo: (i) até 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) Debêntures da primeira série; e (ii) no mínimo 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Debêntures da segunda série, terceira série e quarta série, sendo que obrigatoriamente, (ii.a) no mínimo 122.500 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures da Terceira Série; e (ii.b) no mínimo 70.000 (setenta mil) Debêntures da quarta série, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais),

perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2024, o montante total de, inicialmente, R\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais) na Data de Emissão, sendo: **(i)** até R\$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série; e **(ii)** no mínimo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da segunda série, terceira série e quarta série, sendo que obrigatoriamente, **(ii.a)** no mínimo R\$ 122.500.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) correspondentes às Debêntures da terceira série; e **(ii.b)** no mínimo R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da quarta série ("Oferta"), adicionalmente o valor total da Emissão poderá ser aumentado em até R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), correspondente a 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, mediante o exercício total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no *Procedimento de Bookbuilding* ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Adicional somente poderão ser alocadas nas Segunda, Terceira ou Quarta séries da emissão, observando o Sistema de Vasos Comunicantes e serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores e nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE*" ("Escritura de Emissão") celebrado em 12 de junho de 2024, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), tendo sido definido o que segue:

- Séries. A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries;
- Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 699.500 (seiscentas e noventa e nove mil e quinhentas) Debêntures, sendo: **(i)** 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) Debêntures da Primeira Série; **(ii)** 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série; **(iii)** 171.500 (cento e setenta e uma mil e quinhentas) Debêntures da Terceira Série; e **(iv)** 116.000 (cento e dezesseis mil) Debêntures da Quarta Série;
- Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 699.500.000,00 (seiscentos e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo: **(i)** R\$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; **(ii)** R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série; **(iii)** R\$ 171.500.000,00 (cento e setenta e um milhões e quinhentos mil reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série; e **(iv)** R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Quarta Série;

- Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios de 8,1891% (oito inteiros e um mil, oitocentos e noventa e um décimos de milésimo por cento) ao ano ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive); e

- Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Terceira Série e da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, da Terceira Série e da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de **(i)** 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Segunda Série ("Remuneração da Segunda Série"); **(ii)** 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Terceira Série ("Remuneração da Terceira Série"); e **(iii)** 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Quarta Série ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série", e ainda "Remuneração", quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série) calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, da Terceira Série e da Quarta Série (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Terceira Série e Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).

- Lote Adicional. O Valor Total da Emissão foi aumentado em R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), correspondente a 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício do Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos da Resolução CVM 160, as informações complementares sobre a distribuição das debêntures e sobre a oferta poderão ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, com a CVM e/ou com a B3.

A OFERTA NÃO CONTA COM PROSPECTO E LÂMINA, CONFORME DISPENSA CONSTANTE DOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

A data deste Comunicado ao Mercado é de 04 de julho de 2024.



Coordenador Líder:

